

ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

ORIENTAÇÃO N. 27 DE 06 DE JULHO DE 2020

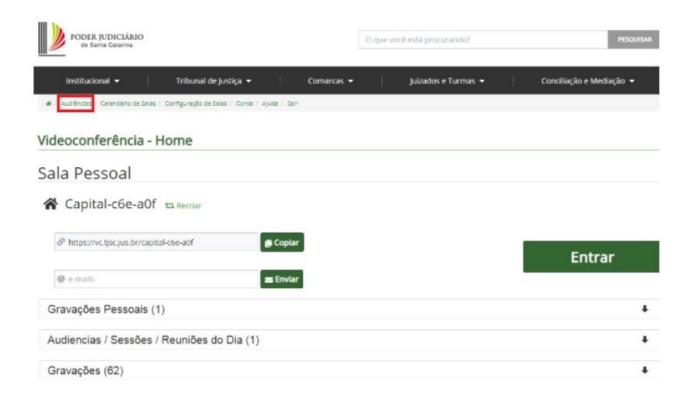
ORIENTAÇÃO CONJUNTA CGJ/GMF. JUÍZO CRIMINAL. SUSPENSÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA. PANDEMIA DE COVID-19. PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 8-A DA RECOMENDAÇÃO CNJ 62/2020.

Estabelece procedimento para cumprimento do art. 8-A d a Recomendação Nº 62 de 17/03/2020 do Conselho Nacional de Justiça, incluído pela Recomendação n. 68 de 17/06/2020.

A Corregedoria-Geral da Justiça e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização, considerando: a) a continuidade da situação de pandemia da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS); b) o disposto no art. 8-A da Recomendação CNJ n. 62/2020, inserido pela Recomendação CNI n. 68/2020; c) a publicação das Resoluções Conjuntas GP/CGI ns. 16 e 17 de 26 de junho de 2020, que suspendem a audiência de custódia no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina e dispõem, a primeira no art. 4º, §4º, e a segunda no art. 11, §2º, acerca dos procedimentos a serem adotados pelo juiz competente ao receber o auto de prisão em flagrante; d) a reunião realizada em 26 de junho de 2020 com representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública estaduais, da Subseção Catarinense da Ordem dos Advogados do Brasil, da Polícia Civil e do Departamento de Administração Prisional, na qual ficou ajustada: (i) a disponibilização do sistema PJSC-Conecta para realização da entrevista mencionada no inciso I do § 1º do art. 8-A por videoconferência e (ii) a possibilidade de ajustes locais entre as instituições envolvidas nos procedimentos constantes no art. 8-A para garantir a observância desses, ORIENTAM os juízos de primeiro grau de jurisdição a seguir as diretrizes abaixo durante a suspensão das audiências de custódia.

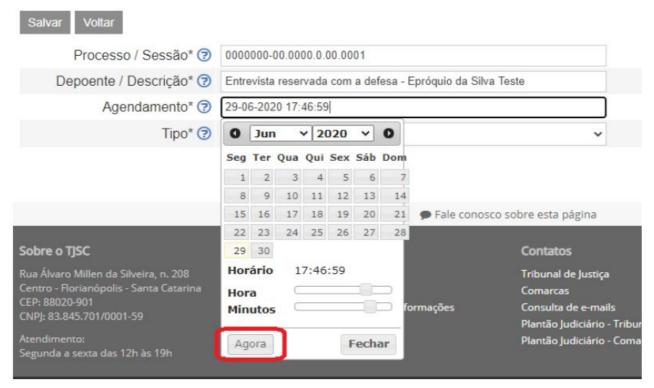
- 1. Possibilitar à pessoa presa em flagrante o direito de entrevista prévia reservada com a Defesa (Recomendação CNJ n. 68/2020, art. 8-A, §1º, I; Resolução Conjunta GP/CGJ n. 16/2020, art. 4º, §4º, I e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 17/2020, art. 11, §2º, I).
- 1.1 A entrevista poderá ser presencial ou por videoconferência, devendo ocorrer antes do controle judicial sobre o auto de prisão em flagrante, mediante solicitação da Defesa.
- 1.2 Em caso de entrevista presencial, a Defesa deverá efetuar a solicitação diretamente à Delegacia de Polícia / Unidade Prisional.
- 1.3. Em caso de entrevista por videoconferência, será disponibilizado o sistema PJSC-Conecta, observando-se o procedimento previsto nos itens 2 a 4 desta Orientação.
- 1.4 Em todos os casos deverá ser observado o prazo de 24 horas para conclusão do procedimento, bem como para expedição e cumprimento do alvará de soltura ou da ordem de liberação (Código de Processo Penal, art. 310, e Resolução CNJ n. 108/2010).

- 2. Recebido o auto de prisão em flagrante em cartório, o Juízo intimará a Defesa para que informe se pretende realizar a entrevista prévia por meio de videoconferência.
- 2.1 Da intimação da Defesa devem constar as seguintes observações:
- a) caso a Defesa tenha interesse em realizar a entrevista por videoconferência, deverá informar ao Juízo um e-mail para envio do link de acesso à Sala Virtual;
- b) para fazer uso da Sala Virtual, a Defesa deverá dispor de boa conexão de internet e de computador com webcam e microfone ou de celular com câmera frontal;
- c) será da Defesa a responsabilidade por efetuar contato telefônico com a Delegacia de Polícia / Unidade Prisional para realizar a entrevista prévia reservada:
- 2.2. A unidade judiciária deverá informar à Defesa o local de custódia da pessoa presa (Delegacia de Polícia / Unidade Prisional), indicando o telefone de contato respectivo.
- 2.3 Todo auto de prisão em flagrante deverá indicar o local de custódia da pessoa presa (Delegacia de Polícia / Unidade Prisional), com o respectivo endereço de e-mail institucional, para encaminhamento do link de acesso à Sala Virtual, e número de telefone, para possibilitar o cumprimento do disposto no item 2.2 da presente Orientação.
- 3. Em caso de solicitação de entrevista por videoconferência pela Defesa, o Cartório criará, de imediato, Sala Virtual no sistema PJSC-Conecta, remetendo o link de acesso à Delegacia de Polícia / Unidade Prisional e ao defensor ou advogado.
- 3.1 Na tela inicial do sistema PJSC-Conecta, o servidor deverá selecionar a opção "Audiências" no menu superior à esquerda, conforme figura abaixo;

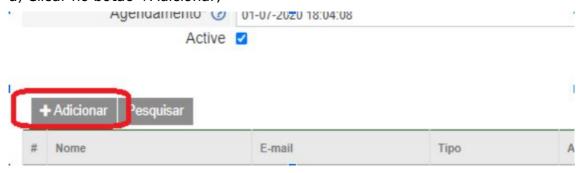


3.2. Para criar o link, o servidor deverá preencher os campos abaixo com as seguintes informações:

- a) Processo: inserir o número do processo;
- b) Depoente/Descrição: inserir as informações "Entrevista reservada com a defesa Nome do custodiado";
 - c) Agendamento: clicar no botão Agora, conforme figura abaixo;
 - d)Tipos: selecionar "outros tipos";
 - 3.3. Preenchidos os campos, deve-se clicar no botão Salvar.



- 3.4 A entrevista é reservada à pessoa custodiada e seu defensor ou advogado, não podendo ter qualquer outro participante nem ser gravada. Diante disso, depois do salvamento será necessário editar as informações da videoconferência, conforme as instruções a seguir:
 - a) Clicar no botão +Adicionar;



b) Cadastrar a pessoa presa – Inserir o nome do custodiado e o e-mail da Delegacia / Unidade Prisional (indicado no auto de prisão em flagrante - item 2.3), selecionar no campo "Tipo" a opção "participante" e desmarcar as opções "Abrir Reunião" e "Acesso Gravação";



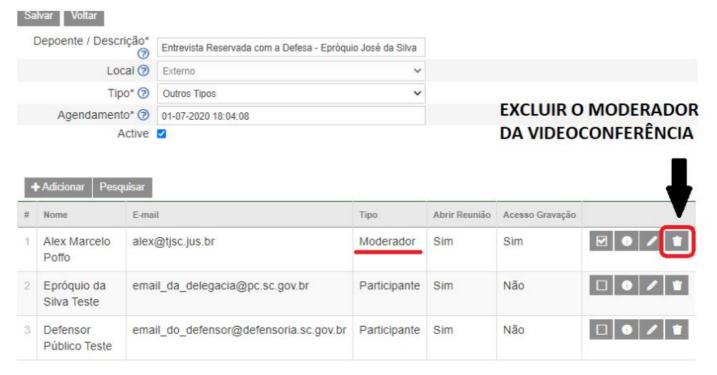
- c) Clicar no botão Salvar & Novo;
- d) Cadastrar a Defesa Inserir o nome do defensor ou advogado e o e-mail que este houver indicado e selecionar no campo "Tipo" a opção "Participante". Como caberá à Defesa abrir a entrevista, é preciso deixar marcada a opção "Abrir Reunião". De outro lado, deve-se desmarcar a opção "Acesso Gravação";



e) Concluída a inserção dos dados do defensor ou advogado, clicar no botão Salvar & Voltar;



f) Na sequência, deve-se remover o cadastro do moderador (servidor que marcou a audiência), a fim de manter o sigilo da entrevista;



- g) Depois de removido o cadastro do moderador, deverão aparecer na tela como participantes somente a pessoa custodiada e seu defensor ou advogado;
- h) Por fim, a unidade judiciária fará o envio dos convites aos endereços de e-mail previamente cadastrados no sistema, clicando no ícone destacado abaixo.



- 4. Concluída a marcação no sistema PJSC-Conecta, o Cartório deverá comunicar o defensor ou advogado, instruindo-o a entrar em contato com a Delegacia / Unidade Prisional para realizar a entrevista por videoconferência.
- 5. Os procedimentos previstos nesta orientação não excluem a possibilidade de realização da entrevista prévia reservada por outros meios, inclusive presencial, a partir de ajuste da Defesa com o gestor da Delegacia / Unidade Prisional.
 - 6. As unidades judiciárias poderão, de forma suplementar, realizar

ajustes com os gestores locais envolvidos no procedimento previsto no art. 8-A da Recomendação CNJ n. 62/2020 para viabilizar sua concretização.



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO AUGUSTO** BRUGGEMANN, DESEMBARGADOR, em 07/07/2020, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em 07/07/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **4770330** e o código CRC **3D7F1E33**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0024057-48.2020.8.24.0710 4770330v3